

ANEXO XIX

Aviso de pedido de licenciamento de operações urbanísticas (*)

AVISO

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual,
torna-se público que deu entrada na

Câmara Municipal de _____ (a), em _____ (b) um

PEDIDO DE LICENCIAMENTO para

_____ (c)

Proc.º camarário n.º _____

A OPERAÇÃO URBANÍSTICA _____ (d)

data de emissão da licença _____ (e)

Prazo para conclusão das obras _____ f)

DIMENSÕES DO PAINEL – n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 71-B, de 27 de fevereiro:

“Os avisos referidos nos números anteriores devem ser de forma retangular, de dimensão não inferior a 0,8 m x 1,2 m, ou, caso se trate de operação urbanística em fração já existente confinante com arruamento ou espaço de circulação pública de conjunto comercial, não inferior a 0,4 m x 0,6 m, em material resistente à ação dos agentes climáticos.”

(*) Quando a operação urbanística se encontrar titulada, o aviso deve permanecer no local até à conclusão da obra.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (a) Identificação da câmara municipal;
- (b) Data de entrada do pedido de licenciamento da operação urbanística na câmara municipal;
- (c) Tipo de operação urbanística a licenciar prevista no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.
- d) Identificar, consoante a fase do procedimento: operação urbanística não titulada (em fase de apreciação) ou operação urbanística titulada.
- (e) Indicar a data de emissão da licença.
- (f) Indicar o prazo para conclusão das obras, quando a operação se encontrar titulada.

PRAZO DE AFIXAÇÃO

10 dias úteis a contar da data de apresentação do requerimento.